

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 016

São Paulo

sábado, 24 de janeiro de 1987

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 26.657, DE 23 DE JANEIRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, de Sussumo Nakao e Isamu Nakao, imóvel situado no Município de Catanduva

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, de Sussumo Nakao e Isamu Nakao, o imóvel abaixo caracterizado situado no município de Catanduva, onde está instalada a EEPG José Antonio Borelli, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PPI 77-279/80, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Começam no ponto "A", assinalado em planta anexa e situado na intersecção dos alinhamentos da Estrada Municipal que liga Catanduva a Novo Horizonte com a Estrada que demanda à Caputira e Eliziário a partir da Vila do km 7; do ponto "A", seguem pelo alinhamento da Estrada Municipal que demanda à Caputira e Eliziário, confrontando com Isamu Nakao e Sussumo Nakao, na distância de 50,00m até o ponto "B"; do ponto "B", defletem à direita com ângulo interno de 90º e seguem com a confrontação anterior na distância de 45,00m até o ponto "C"; do ponto "C" defletem à direita, com ângulo interno de 90º e seguem ainda confrontando com Isamu Nakao e Sussumo Nakao, na distância de 50,00m até o ponto "D", localizado junto ao alinhamento da Estrada Municipal que liga Catanduva a Novo Horizonte; do ponto "D", defletem à direita e seguem pelo alinhamento da referida estrada, na distância de 45,00m até o ponto "A", inicial da presente descrição, encerrando uma área de 2.250,00m2.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de janeiro de 1987.

DECRETO N.º 26.658, DE 23 DE JANEIRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do fórum da comarca de Vargem Grande do Sul

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, terreno sem benfeitorias, com a área de 4.484,50m2, situado no município e comarca de Vargem Grande do Sul,

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 26 de janeiro — Segunda-feira

8h	Coordenador de Comunicação.
10h30	Secretário Adjunto da Secretaria de Governo — Assessor Jurídico.
12h	Coordenador de Imprensa.
15h30	Despachos Administrativos.
16h	Coordenador Parlamentar.
18h	Secretário Particular.
18h30	Sindicato dos Transportes Rodoviários de Passageiros do Estado de São Paulo.
19h	Secretário da Cultura.

Seção I

Esta edição de 28 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	2	Concursos.....	19
Universidades.....	10	Assembleia Legislativa...	24
Ministério Público.....	10	Diário dos Municípios....	26
Tribunal de Contas.....	11	Prefeituras.....	28
Editais.....	17	Boletim Federal.....	28

necessário à construção do fórum da comarca de Vargem Grande do Sul, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PGE 57.833/78, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no cruzamento dos alinhamentos da Rua da Consolação e Avenida da Saudade; desse ponto, segue pelo alinhamento desta primeira rua, numa distância de 11,00m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto deflete à direita e segue, pelo alinhamento desta rua, numa distância de 10,08m, até encontrar o ponto "2"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento da mesma rua, numa distância de 45,90m, até encontrar o ponto "3", situado no cruzamento deste alinhamento com o prolongamento do alinhamento da Rua Bom Pastor; desse ponto deflete à direita e segue, pelo prolongamento da Rua Bom Pastor, numa distância de 54,00m, até encontrar o ponto "4", situado no cruzamento do prolongamento da Rua Bom Pastor com o alinhamento da Avenida Walter Tatoni; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento desta última avenida, numa distância de 79,60m, até encontrar o ponto "5"; desse ponto deflete à direita e segue, em canto chanfrado, numa distância de 3,55m, até encontrar o ponto "6", situado no alinhamento da Avenida da Saudade; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento desta última avenida, numa distância de 51,00m, até encontrar o ponto "7"; desse ponto deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento da mesma avenida, numa distância de 10,10m, até encontrar o ponto "0", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 4.484,50m2."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de janeiro de 1987.

DECRETO N.º 26.659, DE 23 DE JANEIRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador para repasse à Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõem os artigos 2.º e 6.º, das Leis n.ºs 4.613, de 2 de julho de 1985 e Lei 5.403, de 4 de dezembro de 1986, respectivamente, e considerando a revogação dos Decretos n.ºs 26.312, de 25 de novembro de 1986, e 25.697, de 13 de agosto de 1986, face à impossibilidade da utilização de recursos neles previstos, naquele exercício,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 87.220.739,00 (oitenta e sete milhões, duzentos e vinte mil, setecentos e trinta e nove cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 55.344.500,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos cruzados), com recursos provenientes de operações de crédito junto ao Morgan Guaranty Trust Co. Of New York, nos termos do inciso IV,

II — Cz\$ 31.876.239,00 (trinta e um milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove cruzados), com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência, nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, mediante a suplementação de Cz\$ 197.817.739,00 (cento e noventa e sete milhões, oitocentos e dezessete mil, setecentos e trinta e nove cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 31.876.239,00 (trinta e um milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove cruzados), nos termos do inciso II,

II — Cz\$ 55.344.500,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos cruzados), nos termos do inciso II,

III — Cz\$ 110.597.000,00 (cento e dez milhões, quinhentos e noventa e sete mil cruzados), provenientes de operações de crédito contratadas pela Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de janeiro de 1987.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais.....	2.767.225,00	
	Subtotal.....	2.767.225,00	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital.....	84.453.514,00	
	Subtotal.....	84.453.514,00	
	TOTAL.....	87.220.739,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos da Unicamp			
08.44.208.7.245.....	2.767.225,00	52.577.275,00	55.344.500,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da Unicamp			
08.44.021.8.330.....		31.876.239,00	31.876.239,00
TOTAIS.....	2.767.225,00	84.453.514,00	87.220.739,00

07.59	Univ. Estadual de Campinas — Unicamp		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	2.767.225,00	
	Subtotal.....	2.767.225,00	
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	8.301.675,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	186.748.839,00	
	Subtotal.....	195.050.514,00	
	TOTAL.....	197.817.739,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Construções e Instalações nos Campi			
08.44.208.1.249.....	2.767.225,00	52.577.275,00	55.344.500,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manut. da Universidade			
08.44.021.2.353.....		80.451.062,00	80.451.062,00
Processamento de Dados			
08.44.021.2.628.....		62.022.177,00	62.022.177,00
TOTAIS.....	2.767.225,00	195.050.514,00	197.817.739,00

Redução			
99	Reserva de Contingência		
99.99	Reserva de Contingência		
9.0.0.0	Reserva de Contingência.....	31.876.239,00	
	Subtotal.....	31.876.239,00	
	TOTAL.....	31.876.239,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411.....	31.876.239,00		31.876.239,00
TOTAIS.....	31.876.239,00		31.876.239,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
	Administração Indireta		
07.59	Univ. Estadual de Campinas — UNICAMP		
	TOTAL.....	87.220.739,00	
	1.ª Quota.....	87.220.739,00	

Redução			
99	Reserva de Contingência		
	Administração Direta		
99.99	Reserva de Contingência		
	TOTAL.....	31.876.239,00	
	4.ª Quota.....	31.876.239,00	

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 07.59 — Univ. Estadual de Campinas — UNICAMP			
Categoria Econômica			Especificação
Total			Subprogramas
	08.44.208	08.44.021	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
2.767.225,00	2.767.225,00		
4.1.1.0	Obras e Instalações		
8.301.675,00	8.301.675,00		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
186.748.839,00	44.275.600,00	142.473.239,00	
TOTAIS			
197.817.739,00	55.344.500,00	142.473.239,00	